



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 6.432ª sessão da 3ª Câmara realizada em 16 de junho de 2026 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Dimitri Ricas Pettersen
Comparecimento: Bruno de Almeida Nunes Murta, Cássia Adriana de Lima Rodrigues, Dimitri Ricas Pettersen e Emmanuelle Christie Oliveira Nunes
Procurador do Estado: Célio Lopes Kalume

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004374546-12 - Autuado: MESSER GASES LTDA. - Impugnação nº(s): 40.010160414-02 (MESSER GASES LTDA.) - Relatora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Célio Lopes Kalume.

ACÓRDÃO: 25.585/26/3ª.

- PTA nº. 01.004457165-07 - Autuado: VIBRA ENERGIA S.A - Impugnação nº(s): 40.010160098-19 (VIBRA ENERGIA S.A - Procurador: JANSSEN HIROSHI MURAYAMA/Outro(s)) - Relator: Bruno de Almeida Nunes Murta - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Luana Daum Barboza Paixão e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Célio Lopes Kalume.

ACÓRDÃO: 25.583/26/3ª.

- PTA nº. 01.004812984-42 - Autuado: HB COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010161203-61 (HB COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisor: Bruno de Almeida Nunes Murta - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 25.586/26/3ª.

- PTA nº. 01.004812128-82 - Autuado: HB COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010161210-15 (HB COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisor: Bruno de Almeida Nunes Murta - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 25.587/26/3ª.

- PTA nº. 16.026865085-20 - Requerente: MARGARETE MESQUITA MOTA - Impugnação nº(s): 40.010161177-27 (MARGARETE MESQUITA MOTA - Procurador: Milene Seixas Montalvão) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.

ACÓRDÃO: 25.588/26/3ª.

- PTA nº. 01.003490263-41 - Autuado: STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. - Impugnação nº(s): 40.010157591-05 (STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. - Procurador: OTTO CARVALHO PESSOA DE MENDONCA) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: Em razão da aplicação do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, deu-se prosseguimento ao julgamento anterior realizado em 03/06/26. ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, pelo voto de qualidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 509/512 e, ainda, para excluir do crédito tributário remanescente as exigências relativas aos produtos “Massa para Gravação”, “Marcadores Industriais”,

“compressores”, “Sinalizador” e “Kit Gentoo 4700 VCF Ultratech”, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Vencidas, em parte, as Conselheiras Emmanuelle Christie Oliveira Nunes (Revisora) e Cássia Adriana de Lima Rodrigues, que excluía, também, as exigências relativas aos eletrodos, pontas de eletrodos e lixas. Na oportunidade, a Conselheira Emmanuelle Christie Oliveira Nunes (Revisora) alterou seu voto.

ACÓRDÃO: 25.584/26/3ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Dimitri Ricas Pettersen - Presidente

ccmg